

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

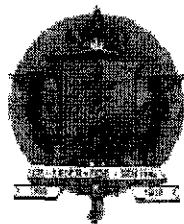
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 01/2022, de lavra da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de São José do Barreiro/SP e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto de lei visa valorizar e prestigiar os servidores do Legislativo, além de recompor a perda inflacionária com relação à alta dos custos dos alimentos nos últimos anos.

Fez se acompanhar do impacto orçamentário e financeiro e de declaração do ordenador de despesas, onde se constata que o aumento da referida despesa não acarretará prejuízos aos objetivos a serem alcançados a longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

A iniciativa de referido projeto pela Mesa da Câmara, encontra respaldo no Art. 46, §1º, II, da Lei Orgânica do Município.

Não encontramos óbices de ordem constitucional, legal, financeira e orçamentária que impeçam a análise do projeto pelo Plenário.

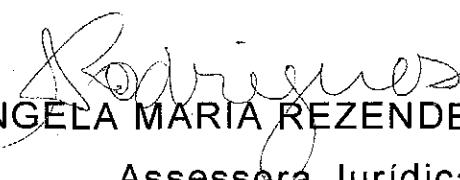
Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 01/2022.

No que tange ao mérito Legislativo, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 15 de fevereiro de 2022.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica